



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO
DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO – PPGAU

EDITAL 05/2023

EDITAL PDSE-CAPES Nº 30/2023
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE
2023-2024

Coordenadora PPGAU-UFES: Profa. Dra. Edna Nico Rodrigues
Coordenadora Adjunta PPGAU-UFES: Profa. Dra. Cristina Engel de Alvarez

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	17/11/2023	Sítio eletrônico do PPGAU
Período de Inscrições	20/11 a 21/11/2023	ppgau.ufes@gmail.com
Divulgação das inscrições deferidas	22/11/2023	Sítio eletrônico do PPGAU
Pedido de recurso ao resultado das inscrições deferidas	23/11 a 24/11/2023	ppgau.ufes@gmail.com
Resultado da análise de recursos	27/11/2023	Sítio eletrônico do PPGAU
Análise pela Banca da documentação submetida	28/11 a 29/11/2023	Sítio eletrônico do PPGAU
Resultado da lista de classificação	30/11/2023	Sítio eletrônico do PPGAU
Período para interposição de recursos	01/12/2023	Sítio eletrônico do PPGAU
Resultado da análise de recursos	04/12/2023	Sítio eletrônico do PPGAU
Divulgação do resultado final da lista de classificação	05/12/2023	Sítio eletrônico do PPGAU
Publicação do resultado final na página da PRPPG	06/12/2023	Sítio eletrônico da PRPPG
Período de Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES	Do dia 07 a 18 de dezembro de 2023.	Candidato/doutorando

Vitória-ES, 17 de novembro de 2023.

Profa. Dra. Edna Nico Rodrigues
Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO
DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO – PPGAU**

EDITAL 05/2023

Edital de Abertura do Processo de Seleção para o bolsa de doutorado sanduíche da CAPES.

O Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPGAU), do Centro de Artes (CAR), da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), faz saber a todos/as que serão abertas as inscrições ao processo de seleção para bolsa sanduíche de doutorado no exterior nos moldes definidos no PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) EDITAL PDSE-CAPES Nº 30/2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE – 30/2023) tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio para alunos de doutorado da UFES, matriculados no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, em centros de excelência científica do exterior, visando:

- 1.1. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiro;
- 1.2. Fortalecer o PPGAU e sua internacionalização;
- 1.3. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa do PPGAU e do exterior;
- 1.4. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores do PPGAU e de instituições do exterior de excelência científica;
- 1.5. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação stricto sensu da UFES ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- 1.6. Promover a visibilidade internacional do PPGAU.

Cabe ao PPGAU através deste edital a criação de uma lista de classificação de seus alunos aptos a concorrerem ao edital de doutorado sanduíche na ordem de classificação definida na lista.

2. NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. O número de vagas é aquele definido pela CAPES e PRPPG/UFES não tendo o PPGAU qualquer responsabilidade sobre os editais e decisões dessas instâncias.
- 2.2. Cabe ao PPGAU apenas a indicação de lista de candidatos por ordem classificatória que estão aptos, de acordo com as normas do programa, a se candidatarem à bolsa PDSE/CAPES.
- 2.3. A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. As regras para seleção de bolsistas PDSE são dadas pela CAPES e PRPPG nos seus respectivos editais e o PPGAU as segue para fins de seleção interna;
- 3.2. Cabe a cada candidato ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
- 3.3. Cabe a cada candidato não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO
DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO – PPGAU**

previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

3.4. Cabe a cada candidato realizar a leitura dos editais da CAPES e PRPPG e providenciar toda a documentação requerida;

3.5. Para fins de classificação interna dos candidatos o PPGAU usará como base a produção bibliográfica (**Anexo I**) e o índice de desempenho acadêmico (**Anexo II**) ambos devem ser entregues preenchidos e documentados no ato da inscrição;

3.6. Está excluído deste edital o aluno que já tenha sido contemplado no PPGAU com bolsa PDSE CAPES, em outros editais, mesmo que não tenha efetivamente usufruído da mesma.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no processo seletivo para bolsa sanduíche de doutorado no exterior se fará mediante o endereço eletrônico **ppgau.ufes@gmail.com**, identificado com o assunto “Inscrição Sanduíche Edital 05/2023”. Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet.

4.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações exigidas pela CAPES:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital PDSE-CAPES N° 30/2023;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital PDSE-CAPES N° 30/2023;

VII - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

4.2 Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital PDSE-CAPES N° 30/2023;

4.3 Referente ao Plano de pesquisa o mesmo deverá ser detalhado em língua portuguesa (pt-BR), contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO
DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO – PPGAU**

prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos, permitindo a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo: 1. Temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou 2. Temas já estudados: com documentação ou técnica renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) Durante o processo de seleção, a Instituição de Ensino Superior do candidato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital PDSE-CAPES Nº 30/2023;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião;

l) deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, tais como atividades de extensão universitária, artigos técnico-científicos, artigos com transposição didática;

m) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

n) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

5 . Da avaliação da produção bibliográfica

5.1. Será feita a avaliação da produção constando no **Currículo Lattes** de candidatos/as conforme preenchimento da tabela do Anexo I desde que as produções estejam devidamente comprovadas.

5.2. Será considerada a publicação de artigos, livros, capítulos de livros e trabalhos publicados em anais de eventos científico nos últimos 5 anos (2018-2023).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO
DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO – PPGAU**

5.3. A documentação comprobatória deverá ser organizada na ordem indicada no Anexo II. Caso um único documento precise ser utilizado para comprovar mais de uma atividade ou produção, ele deve ser incluído na documentação, na ordem estabelecida, tantas vezes quantas forem as atividades ou produções a serem comprovadas.

5.4. A produção não comprovada não será pontuada.

5.5 A pontuação do **Currículo Lattes** dos/as candidatos/as será calculada com base nos parâmetros de pontuação indicados no Anexo II.

6. Da produção do Índice de Desempenho Acadêmico (IDA)

6.1. Será realizado o cálculo para gerar o IDA a partir do Anexo II devidamente preenchido e documentado com o histórico escolar. O cálculo consiste na soma de todas as notas das disciplinas cursadas no Doutorado, dividido pelo número de disciplinas. O resultado será considerado o IDA do aluno.

7. Da classificação final

7.1. A classificação será feita em ordem decrescente a partir da soma da pontuação da produção bibliográfica com a nota gerado pelo IDA.

7.2. Em caso de empate serão usados os seguintes critérios: 1º Será considerado prioritário o aluno que for PPI (preto, pardo ou indígena) de acordo com os critérios da legislação vigente e com acompanhamento da comissão de ações afirmativas do PPGAU/UFES; 2º Caso o empate persista, será considerada a maior nota de produção bibliográfica (item 5); 3º Caso ainda persista o empate será usado o critério de antiguidade no curso segundo o qual o aluno mais antigo terá prioridade.

7.3. Para fins de elaboração da lista final de classificação será utilizado o seguinte critério: alternância na distribuição das vagas entre alunos que concorrem em ampla concorrência e alunos PPI até o final da lista, iniciando com os candidatos de ampla concorrência. Quando houver apenas uma vaga o critério que prevalecerá será de ampla concorrência.

8. Recursos

8.1 A protocolização de recursos, em vista de resultados parciais e/ou finais do processo seletivo previsto neste Edital, deverá ser feita pelo endereço eletrônico **ppgau.ufes@gmail.com**, nos prazos estipulados neste Edital.

8.2. Os recursos encaminhados à Coordenação do Programa deverão ser analisados, em primeira instância, pela Comissão de Bolsas do PPGAU, conforme prazos que constam no cronograma deste Edital.

8.3. Da decisão da Comissão de Bolsas do PPGAU caberá recurso ao Colegiado Acadêmico do Programa e, subsequentemente, à Câmara de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

8.6. O/a candidato/a deverá ser consistente e objetivo/a em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste Edital, nas Resoluções nº 11/2010 e nº 40/2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFES, no Estatuto e no Regimento Geral da UFES.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO
DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO – PPGAU**

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGAU conjuntamente com o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Vitória-ES, 17 de novembro de 2023.

Profª. Dra. Edna Nico Rodrigues
Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO
DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO – PPGAU**

**ANEXO I – PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA
Edital 05/2023 (produção 2018-2023)**

Serão aceitas apenas as produções indicadas no Currículo Lattes, devidamente comprovadas e entregues no ato da inscrição.

TIPO DE PRODUÇÃO	VALOR	QUANT.	TOTAL DE PONTOS
Autoria e coautoria de livro acadêmico com conselho editorial	2,0 pts cada		
Organização de livro acadêmico com conselho editorial	1,0 pt cada		
Autoria e coautoria de capítulo de livro acadêmico com conselho editorial	0,5 pt cada		
Autoria e coautoria de artigo completo publicado em periódico científico (Qualis 2016)	De 0,5 a 1,5 pt cada A1 (1,5), A2 (1), B1(0,7), B2 (0,5), B3 (0,3), B4 (0,2)		
Texto científico publicado na íntegra em Anais de Congresso	0,3 pt cada		
TOTAL GERAL			



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO
DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO – PPGAU**

**ANEXO II – ÍNDICE DE DESEMPENHO ACADÊMICO
Edital 05/2023 (produção 2018-2023)**

Listar as disciplinas cursadas no PPGAU e suas respectivas notas. O IDA será criado pela soma de todas as notas divididas pelo número de disciplinas. O anexo deve ser acompanhado do histórico escolar.

Nome da disciplina	Nota
Adicionar na tabela as linhas necessárias para listagem de nomes das disciplinas	
Número de Disciplinas (ND):	Soma das notas (SN):
Cálculo do IDA: $SN / ND = IDA$	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
EDNA APARECIDA NICO RODRIGUES - SIAPE 1173369
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo - PPGAU/CAr
Em 17/11/2023 às 10:45

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/838508?tipoArquivo=O>